



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

LEI Nº 853/2019

“Concede reajuste aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos equivalente a 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), aos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, suplementadas se necessário, na forma e limites previstos na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito